



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 088/92

Data 07 / 10 / 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/92
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 35.000.000,00 E A CON -
CESSÃO DE AUXÍLIO EM IGUAL VALOR AO SE -
NHOR DILVO MIGUEL LOCATELLI, PARA TRA -
TAMENTO ESPECIALIZADO EM SEU FILHO, VÍ -
TIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 19 / 10 / 19 92

Garlinda Farina

GARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07.10.1992

PROTOCOLO: 07.10.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

07.10.1992

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

19.10.1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 088/92.

Erechim,RS., 06 de outubro de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 059/92", que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) e a concessão de auxílio de igual valor ao senhor Dilvo Miguel Locatelli, para tratamento especializado de seu filho, vítima de acidente de trânsito.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 088/92	07 / 10 / 1992



Carlinda Farina
PRESIDENTE

Atenciosamente

Eloi João Zanella
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 07 / 10 / 19 92



Carlinda Farina
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 19 / 10 / 1992



Carlinda Poletto Farina
CARLINDA POLETTTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

175.002
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI No 059/92.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 35.000.000,00 E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM IGUAL VALOR AO SENHOR DILVO MIGUEL LOCATELLI, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SEU FILHO, VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Art. 1o - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder ao Senhor Dilvo Miguel Locatelli, auxílio no valor de CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a ajudar o tratamento médico psicológico e reeducação do menino PATRICK LOCATELLI, vítima de acidente de trânsito.

Art. 2o - Este valor será atualizado pelo INPC (IBGE), até a data do pagamento.

Art. 3o - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

15814862.068 - Auxílio à Vítima de Acidente de Trânsito para Tratamento Especializado

3.2.5.9.00 - Outras Transferências

a Pessoas.....Cr\$ 35.000.000,00

Art. 4o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 06 DE OUTUBRO DE 1992.

[Handwritten signature]
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

J U S T I F I C A T I V A

A matéria que apresentamos à alta consideração da Câmara, seria ociosa, se vista pelos olhos da Lei, posto que sobre a mesma foi firmado acordo e cumprido. No entanto, nosso sentido de vida não pode ser librado só pela balança da justiça.

O pedido do Senhor Dilvo Miguel Locatelli, cuja correspondência anexamos, merece uma respeitosa atenção.

Ainda está na lembrança de todos o fato doloroso que enlutou a família Locatelli, nos idos de janeiro do ano pretérito, nas proximidades da COHAB Estevão Carraro.

Ia ele com a família para Brasília, onde mora. Corria muito, ignorava o velocímetro, as placas de sinalização do trânsito e o bom senso.

De outra parte, um motorista da municipalidade imprudentemente adentrou na pista asfáltica. Concorreram as culpas. Foi a tragédia.

Uma senhora, uma moça e uma criança tiveram suas vidas ceifadas, muito antes do tempo dos homens. Uma outra de nome PATRICK ficou com sequelas graves.

O motorista da municipalidade nada sofreu. O Chefe da Família Locatelli conheceu padecimentos e a morte precoce de sua família.

Ambos motoristas foram culpados. Locatelli reconheceu sua culpa e já foi punido e surrado pela vida.

O nosso pela justiça.

Um acerto foi celebrado e sacramentado. O acordo foi favorável ao Município.

Agora, o pai do menino Patrick pede para que o Município ajude a recuperar a saúde de seu filho.

Faz prova de que o mesmo está em escola especial e necessita de tratamento psicológico.

Disso não há dúvida. A tragédia foi muito grande para uma criança.

Não é mais hora de julgamento, nem de críticas. É a hora da ajuda. Nisso estamos certos que nossas idéias muito mais convergem do que divergem.



FR. 004
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Quem de nós não se envolveu numa fatalidade dessas, ou pelo menos, não teve um parente ou um amigo vítima do trânsito?

O que importa é ajudar. Nossa obrigação, ainda que não seja um mandamento legal, é um imperativo moral a que não podemos nos omitir.

Não será um grande ônus para o suor do povo a quantia pedida. Com ela, o pai do menor poderá aliviar um pouco a sua carga.

Por dorida que seja esta história, por sofrida que seja esta família, não mais é hora de lamentações, mas de ação. E ação é atender o pleito do requerente.

Eminentes Senhores Vereadores, quando dos fatos estávamos de férias. Fora da cidade. Nem mesmo conhecemos o Senhor Locatelli, mas parece-nos o seu pleito justo e, não pode ser recusado por nosso sentimento humano e nossa consciência cristã.

Destarte, contamos com a aprovação dos Nobres Senhores Vereadores, a fim de que possamos ajudar o menino Patrick a superar suas deficiências.

Respeitosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

[Faint handwritten signature]
Sr. Miguel Locatelli

Brasília, 28 de setembro de 1992

no C.A. Vol. 1005
analisar - 28.09.92

1005
28.09.92
E.S.S.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIN
PREFEITO ELOI ZANELLA

ERECHIN - RS.

Pela presente dirijo-me a V.Sa., para formalizar pedido no sentido de que seja providenciado por essa prefeitura, o envio de uma quantia de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), como forma de pagamento das custas e despesas que venho até o momento efetuando para recuperação do meu filho PATRICK LOCATELLI, menor, vítima do acidente automobilístico envolvendo veículo desse órgão, pois na época do acontecido, não tive condições de avaliar sua proposta de acordo, devido o estado de choque emocional em que me encontrava.

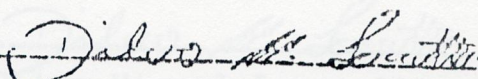
Comunico a V.Sa., que em face a gravidade do acidente, PATRICK ficou com sequelas que não lhe permite ser uma pessoa normal como antes, dependendo de tratamento especializado, como terapia com psicólogos e outros profissionais ligados a área de saúde e pedagogia, portanto um tratamento de custos elevados, o que me faz recorrer a este pedido, para desta forma evitar formação de ação na JUSTIÇA, já que na época PATRICK não recebeu nenhuma assistência por parte da prefeitura, como deveria ter sido em consonância com a LEI. Creio eu e qualquer pessoa de bom senso que, torna-se menos dispendioso para a prefeitura aceitar minha proposta, sendo que em juízo os valores a serem pleiteados serão mais expressivos.

Deixo claro também que, a bagatela de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), que solicito nada representa em relação ao patrimônio que me foi subtraído de maneira cruel e irresponsável de trânsito, porém servirá para que eu possa minimizar os prejuízos materiais e continuar dando ao meu filho a oportunidade de uma possível recuperação, para que no futuro ele possa, em igualdade de condições físicas, psíquicas e psicológicas, viver com dignidade dentro da sociedade.

Outrossim, informo que o valor acima fica convertido em TRD-Taxa Referencial Diária, como forma de atualização para acerto futuro, ou seja, 32.131.758,57 (trinta e dois milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito e cinquenta e sete centésimo) de TRD.

No aguardo de breve resposta positiva de vossa parte, para dessa forma encerrar questão, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Dilvo Miguel Locatelli

Atenciosamente.

Dilvo Miguel Locatelli
 Dilvo Miguel Locatelli

BRB | 070 | **Recibo**

Local de Pagamento: Brasília - Distrito Federal
 Parcela/Pago: 10/1992
 Valor do Documento: 1.532.467,95
 (-) Desconto / Abatimento
 (+) Outras Deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outras Adições

Autenticação Mecânica

Nome Número: MAI.: 00401-01

Recebemos a importância autenticada mencionada. Nos recebimentos efetuados através da Concessão de Crédito, a liquidação só se efetuará após a sua conclusão.

CRISTE - CENTRO DE ENSINO LTDA.

BRB | 070 | **Caixa**

Local de Pagamento: Brasília - Distrito Federal
 Parcela/Pago: 10/1992
 Valor do Documento: 1.532.467,95
 (-) Desconto / Abatimento
 (+) Outras Deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outras Adições

Autenticação Mecânica

Nome Número: MAI.: 00401-01

BRB | 070 | **Ficha de Compensação**

Local de Pagamento: Brasília - Distrito Federal
 Parcela/Pago: 10/1992
 Conta: CRISTE - CENTRO DE ENSINO LTDA

Data Documento: 10/1992
 Data Pagamento: 10/1992
 Valor Documento: 1.532.467,95
 (-) Desconto / Abatimento
 (+) Outras Deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outras Adições

Instruções:
 APÓS O VENCIMENTO MÚLTIPLA DE 10% + 1% A.M. + I.R.I.
 REALIZATE DE 21% (SEGUNDA ETAPA DO REALIZATE DE 95,9% PREVISTO PARA ABRIL/93).

Sobras / Avulsos:
 FAIRINK RODRIGO LOCATELLI
 TURMA: 1 SÉRIE F

Atenção: O documento não podendo ser emitido em qualquer Estado participante da Compensação de Crédito, após o vencimento, somente poderá ser emitido em 15 dias úteis (1ª - Banco do Brasil S.A.)

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

008
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 088/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/92

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 35.000.000,00 E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM IGUAL VALOR AO SENHOR DILVO MIGUEL LOCATELLI, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM SEU FILHO, VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Vereadores Membros da
 RELATOR: COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
 PARECER: CONSTITUCIONAL

Os Vereadores membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de ser prerrogativa do Sr. Chefe do Poder Executivo, pois o mesmo está devidamente amparado na Legislação Vigente.

Encaminhamos ao Plenário para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 1.992

ACOMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures of council members]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Reunião: 15/10/92
[Signature]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO
 Reunião: 19/10/92
[Signature]
 CARLINDA POLETTI FARINA
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

124/92 - CM

Erechim, Rs 21 de Outubro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 19 de Outubro de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/92 - AUTORIZA E DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS PARTICULARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS SERVIÇOS EXTERNOS DO MUNICÍPIO.

REJEITADO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/92 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, UMA ÁREA DE TERRA COM 375,00M², LOCALIZADA EM PARTE DO LOTE RURAL Nº 44 DA LINHA ZERO SECÇÃO PAIOL GRANDE, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER, PARA A COMUNIDADE DA CAPELA SANTA RITA DE CÁSSIA. APROVADO POR UNANIMIDADE.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/92 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, UMA ÁREA DE TERRA COM 329,74M², LOTE Nº 22, DA QUADRA 207, DA RUA PIRATINI, NESTA CIDADE, AO SENHOR JOSÉ MUNIK.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/92 - ALTERA O NOME DO DESTINATÁRIO DO LOTE Nº 28, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2342/91, PARA ALCIDES SEGALA E TEREZINHA FÁTIMA SEGALA.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

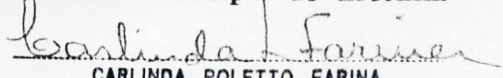
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/92 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 35.000.000,00 E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM IGUAL VALOR AO SENHOR DILVO MIGUEL LOCATELLI, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM SEU FILHO, VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renouvamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim


CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2467, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 35.000.000,00 E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM IGUAL VALOR AO SENHOR DILVO MIGUEL LOCATELLI, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SEU FILHO, VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - é o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder ao Senhor Dilvo Miguel Locatelli, auxílio no valor de CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a ajudar o tratamento médico psicológico e reeducação do menino PATRICK LOCATELLI, vítima de acidente de trânsito.

Art. 2o - Este valor será atualizado pelo INPC (IBGE), até a data do pagamento.

Art. 3o - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

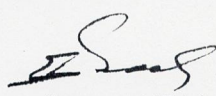
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
15814862.068 - Auxílio à Vítima de Acidente de Trânsito
para Tratamento Especializado

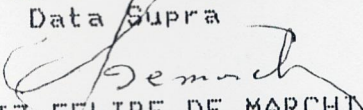
3.2.5.9.00 - Outras Transferências a
Pessoas.....Cr\$ 35.000.000,00

Art. 4o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 21 DE OUTUBRO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração